



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI N.º.2888, de 02 de Junho de 2026.**

**DISPÕE SOBRE:** Reconhece a prática esportiva do Airsoft e do Paintball como modalidades esportivas na cidade de Monte Azul Paulista e dá outras providências.

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica por meio desta lei, reconhecido nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., a prática esportiva do airsoft e do paintball como modalidades esportivas.

Artigo 2º - É livre, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., a atividade esportiva de prática de airsoft e paintball, devendo obedecer à legislação federal.

Artigo 3º - Para fins de aplicação desta lei, considera-se praticante de jogos de ação o atleta de airsoft e paintball, sendo profissional ou não.

Parágrafo Único. O atleta de airsoft e paintball somente poderá utilizar marcadores/armas de ar comprimido adquiridos em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 4º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual – EPIs – pelos praticantes de airsoft e paintball, conforme as normas técnicas aplicáveis e orientações dos fabricantes.


Artigo 5º - Pelo poder discricionário do Poder Público, por meio dos órgãos competentes, poderá firmar parcerias com entidades desportivas e organizações relacionadas ao airsoft e paintball para promover a divulgação, desenvolvimento e regulamentação das modalidades esportivas neste município.

Artigo 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementado oportunamente, se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e  
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 02 de Junho de 2026.

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.